

**LEI MUNICIPAL Nº 4560, DE 25/02/2019
PROJETO DE LEI Nº 4898, DE 10/12/2018**

**DISPÕE SOBRE O ENVIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS RECEBIDAS DE
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS À
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
aprovou e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal todos os arquivos de Notas Fiscais Eletrônicas em PDF e XML ou o que vier substituir, fornecidas pelas empresas, por ocasião da prestação de serviços ou compras de produtos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, o documento recebido e armazenado eletronicamente no sistema próprio da Prefeitura do Município de São Sebastião do Paraíso.

§ 2º - O objetivo do envio das cópias das Notas Fiscais Eletrônicas à Câmara Municipal é o de registrar as operações relativas à prestação de serviços e as compras de produtos realizadas pela Prefeitura Municipal, a fim de desburocratizar e facilitar as consultas das Notas Fiscais adquiridas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de fevereiro de 2019.

AUTOR: VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VER. SECRET.MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

PRESIDENTE